



PROCISSÕES E RITOS: A FORÇA SIMBÓLICA DA JUSTIÇA RÉGIA NA CURITIBA COLONIAL (SÉCULO XVIII)

PROCESSIONS AND RITES: THE SYMBOLIC POWER OF ROYAL JUSTICE IN COLONIAL CURITIBA (18TH CENTURY)

LUÍS FERNANDO LOPES PEREIRA¹

Resumo

A intenção do artigo é privilegiar o campo simbólico das festas régias que foram feitas na Curitiba colonial (século XVIII), demonstrando a centralidade das mesmas para a sociabilidade do período e para a construção de uma hierarquia social presente nos festejos. Para tal foi feita uma análise das festas, uma pesquisa sobre as mais comuns, suas configurações e seus impactos na consolidação do poder simbólico do rei, trazendo mesmo para as vilas periféricas do Império, sua presença. Nas festas também é possível perceber a centralidade conferida aos que administraram a justiça régia nas vilas coloniais, em particular os juízes ordinários.

Palavras-chave: festas coloniais, poder simbólico, justiça régia, procissões

Abstract

The intention of this article is to highlight the symbolic power of royal festivals held in colonial Curitiba (18th century), demonstrating their centrality to the sociability of the period and to the construction of a social hierarchy present in the festivities. To this end, an analysis of the festivals was conducted, researching the most common ones, their configurations, and their impact on the consolidation of the king's symbolic power; even extending to the peripheral towns of the Empire. The festivals also reveal the centrality given to those who administered royal justice in the colonial towns, particularly the ordinary judges.

Keywords: colonial festivals, symbolic power, royal justice, processions.

¹ Professor titular de História do Direito da Faculdade de Direito da UFPR, presidente do Instituto Brasileiro de História do Direito e membro do Instituto Histórico e Geográfico Paranaense. E-mail: luisfernandolopespereira@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2225-0716>.



Introdução

As festas coloniais não foram apenas o principal espaço de união entre comunidades dispersas pelos sertões e pequenas vilas, mas também momentos de reforço das hierarquias sociais, de ritos simbólicos que perpetuavam tais desigualdades e uma cerimônia na qual o rei estava presente. Rei que era representado nestas periféricas vilas meridionais pela nobreza da terra, com destaque para aqueles que em nome de sua majestade administravam a justiça, os juízes ordinários, eleitos juntamente com o Conselho Camarário para o governo local.

A intenção deste artigo é privilegiar o simbólico e perceber o poder régio presente em Curitiba, através das festas e procissões. Tal análise pode enriquecer as visões acerca da Monarquia e mesmo da relação entre o rei e seus súditos, estigmatizada pela oposição entre eles, pelas visões que privilegiam a administração e a política e que retroprojetam para o início do XVIII um conflito entre reinóis e colonos do qual só se pode falar com segurança ao final dos setecentos.

A ideia é demonstrar a centralidade das festas para a comunidade colonial para a sociabilidade e para a consolidação de uma hierarquia social pretendida pelo Antigo Regime. A justiça régia estava presente nas comemorações, pela centralidade de uma imagem de príncipe virtuoso, não apenas nas que tiveram íntima relação com a família real, mas também nas cerimônias religiosas, determinantes para um sentimento de pertencimento ao Império por parte das populações periféricas, reunindo nos festejos hábitos híbridos e costumes plurais.

Mostrar que existem outras formas de se analisar o poder, em particular utilizando as ferramentas que focam no simbólico e no ritualístico, como ensina Lilia Moritz Schwarcz, *é nesse sentido que a abordagem cultural tem muito a dizer às análises sobre recepção e às teorias que entendem a política como um jogo fechado em si só.*² Afinal, como nos lembra Ernst Cassirer, o historiador lida com símbolos, não com os fatos históricos, mas com as representações dele.³ Isto não significa usar a cultura como determinante, mas ver o objeto através do ponto de vista cultural, que é uma das intenções do artigo.

Assim, a antropologia e a história se aproximam, na medida em que o objetivo das duas passa a ser a busca da particularidade, da diferença, uma no espaço, outra no tempo,

² SCHWARCZ, Lilia Moritz. **As barbas do Imperador**; D. Pedro II, um monarca nos Trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.p. 31.

³ CASSIRER, Ernst. **Ensaio sobre o homem**; introdução a uma filosofia da cultura humana. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

como destaca Bernard S. Cohn *historiadores e antropólogos têm um objeto de estudo comum, a 'alteridade'; um campo constrói e estuda a 'alteridade' no espaço, o outro no tempo. Ambos os campos têm concordância no que se refere a texto e contexto.*⁴

O artigo tratará das festas coloniais, de sua mescla entre sagrado e profano, entre Estado e Igreja, entre Rei e sacralidade, entre a comunidade e seus outros, entre permissividades e tentativas de controle, na cidade colonial que foi o palco dos espetáculos ruidosos, barulhentos e luminosos. Festas na vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba durante o século XVIII, em homenagem ao onipresente rei simbólico.

As festas coloniais: sagrado e profano em palco sincrético.

A festa remete à Idade Média e sua tradição das comemorações de loucos⁵, ricas em alegorias passíveis de várias leituras iconológicas, incluindo a questão da inversão de papéis e do esbanjar, as lutas simbólicas, as permissividades (excessos sexual e gastronômico em sociedade de fome), o pilhar e o doar.⁶

O tempo da festa interrompia a temporalidade cronológica, suspendia o presente e relembra a constante presença do sagrado, exemplarmente relacionada à pessoa mística do rei, a seu corpo místico. Os jesuítas a partir do século XIV passaram a classificar as representações como *teatro sacro* (*theatrum sacrum*): exteriorização ou evidenciação da luz natural da Graça inata que iluminava a consciência de poetas e artesãos, aconselhando-os no ato da invenção.⁷ Esta mistura profunda entre Igreja e Estado fez com que o aparelho hierárquico da Sé romana fosse o modelo para a monarquia, com seu corpo hierarquizado, similar ao corpo místico do Estado, como definido pelos juristas como Botero e Suárez.⁸

Festas que remetiam a um tempo de zombarias e de inversões permitidas e toleradas, funcionando como válvula de escape das mazelas sociais. Em Portugal chegaram-se a fazer bailes dentro das Igrejas como provam as constituições do Arcebispo João Esteves Azambuja,

⁴ COHN, Bernard S. History and Antropology: the state of play. In: **Comparative studies in society and history**. Cambridge, 1980.

⁵ HEERS, Jacques. **Festas de loucos e carnavais**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1987.

⁶ DUBY, Georges. **Idade Média, idade dos homens**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

⁷ HANSEN, João Adolfo. A categoria "Representação" nas festas coloniais dos séculos XVII e XVIII. In: JANCSÓ, Istvan & KANTOR, Iris. **Festa; cultura e sociabilidade na América Portuguesa**. São Paulo: FAPESP, 2001. V. 2. p.735-755.

⁸ HANSEN, João Adolfo. A categoria "Representação" nas festas coloniais dos séculos XVII e XVIII. In: JANCSÓ, Istvan & KANTOR, Iris. **Festa; cultura e sociabilidade na América Portuguesa**. São Paulo: FAPESP, 2001. V. 2. p.748.



no começo do século XIV, proibindo a sua realização.⁹ Ainda no caso português, o Decreto de 28 de agosto de 1708 determinava os festejos para a chegada da Rainha à cidade:

Tenho resoluto que no dia que desembarcar a rainha, minha sobre todas muito amada e prezada mulher, e nos dois dias seguintes, e no em que fizer entrada pública na Sé, haja **luminárias, repiques e salvas de artilharia e mosqueria no castello d'esta cidade**, fortes de marinha e torres da barra, e as mais demonstrações de alegria costumada em semelhantes ocasiões. (...)Durante trez dias de festejos, as torres, fortalezas e navios de guerra surtos no Tejo deram as salvas de ordenança, houve luminárias na cidade, serenatas no paço, repiques de sinos, danças e outras ruidosas manifestações de regozijo público.¹⁰

Se para a Igreja o momento foi de consolidação das devoções, em uma identificação com o Estado, a presença de elementos profanos complexificava o festejo e nele inseria elementos de permissividade consentida sob o manto sagrado das festas que misturavam o erudito e o popular, como destaca Mary Del Priori:

O ciclo de Natal é um exemplo característico. Autos natalinos em forma de bailes pastoris para louvar e cantar o nascimento de Jesus eram secundados por cocos, fandangos e batucadas e terminados por danças denominadas “chacotas”. Os ditos bailes pastoris, a despeito da presença de um simulacro de grupo que incluía Maria, José, os reis magos e pastores, vinha saudar o Divino Menino com temas e títulos bastante profanos: Baile da aguardente, Baile da Patuscada, Baile do Caçador, Baile do Meirinho, e tantos outros, que, como se pode ver em Gil Vicente, usavam linguagem franca e rudemente popular.¹¹

Mistura entre o profano e o sagrado, entre o popular e o erudito presente também nas festas curitibanas, embora as autoridades régias e religiosas tentassem limitá-las aos momentos sacros. São recorrentes na vila os *Bandos* dos Governadores da Capitania de São Paulo na tentativa de proibir principalmente os fandangos, bastante tradicionais na região e populares desde sua difusão pelos jesuítas que os utilizavam em suas festas.

Mistura ainda mais rica e intensa em vilas com melhores condições materiais, como Vila Rica, conforme descrição de Simão Ferreira Machado por ocasião do traslado do Santíssimo Sacramento da Igreja de Nossa Senhora do Rosário para a de Nossa Senhora do Pilar, em 1734:

⁹ BARROCA, Norberto José Guerra. Da festa ao teatro. In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.334.

¹⁰ OLIVEIRA, Eduardo Freire de. **Elementos para a história do município de Lisboa**. Lisboa, 1899, vol X p. 417.

¹¹ PRIORE, Mary Del. **Festas e utopias no Brasil Colonial**. São Paulo: Brasiliense, 1994.p.54.



O lado profano da festa foi ainda enriquecido com figuras a cavalo representando os quatro ventos; com a Fama declamando “vários e elegantíssimos poemas”; com a figura alegórica do bairro de Ouro Preto onde estava situada a nova Igreja, com um alemão vestido à castelhana e tocando clarim, com negros fazendo soar as charamelas, com as figuras dos planetas rodeando Vênus: “em um carro triunfante de feitio de uma concha”. Todos esses personagens procediam o desfile propriamente religioso, comandado pelas várias irmandades. Estas eram já numerosas: tomaram parte no cortejo a irmandade do Santíssimo Sacramento, a dos pardos da capela de São Jose’, a da Senhora do Rosário dos Pretos, a de Santo António de Lisboa, a das Almas e São Miguel, a da Senhora do Rosário conhecida como terço dos brancos, a da Senhora do Pilar, a da Senhora da Conceição. A parte mais profana desta festa religiosa então celebrada em Vila Rica foi composta por três dias de cavalhadas, três tardes de toiros e três noites de comédia”.¹²

Os vínculos com o profano vinham da Idade Média quando as procissões e outras cerimônias de cunho sagrado acabavam em jogos, brigas, risos e danças, levando as autoridades a multiplicarem regulamentos com vista a terminar com os excessos que faziam parte consciente das festas (comidas, bebidas, risos, comportamentos sexuais relaxados, etc.), que reuniam *celebração (ato de dizer sim à vida) e a justaposição (o contraste entre o momento específico da festa e o cotidiano)*¹³.

Festas, barulhos, fogos de artifício, música, cantos religiosos, danças profanas, hibridismos culturais, comemorações ruidosas, inversões de papéis, permissividades, etc. Tudo isso para a celebração do rei que sempre estava presente. O palco dos ritos e procissões era a cidade, mesmo que em vários casos seja vista como mero apêndice dos engenhos: “*Nas vilas, os terrenos pouco valiam, pois os fazendeiros tinham apenas a casa para descansar alguns dias, realizar alguns negócios ou participar de festas religiosas*”.¹⁴

Palco aqui não tem somente uma conotação metafórica, pois o mundo era comparado muitas vezes a um palco, a um grande teatro (Claderón de la Barca e William Shakespeare).¹⁵ Espaço no qual o rural e o urbano se encontravam no sertão colonial, afinal os fazendeiros tinham suas casas na cidade e ali se transformavam em uma nobreza da terra, imitando vestimentas, hábitos e comportamentos das elites, em uma sociedade ainda profundamente agrária, mas que tinha nesses momentos suas possibilidades de encontros, seus momentos de

¹² NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. O sagrado e o profano nas festas do Brasil colonial. In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.159-172

¹³BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. Entre o sagrado e o profano; as procissões em Portugal no século XVIII segundo alguns relatos de estrangeiros. In: **A Festa**. Vol. 2. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.455.

¹⁴ RAMINELLI, Ronald José. In: VAINFAS, Ronaldo (org.) **Dicionário do Brasil Colonial**. Op. cit. p.118.

¹⁵ MONTEIRO, Rodrigo Bentes. O teatro da colonização: a cidade do Rio de Janeiro no tempo do Conde de Bobadela (1733/1763). In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.



alegria compartilhada e o desfile de suas hierarquias, não sem inversões de papéis, conflitos, brigas e barulhos ruidosos.

As ruas enfeitadas das cidades coloniais, mesmo as sujas e enlameadas como as de Curitiba, com seus casebres abandonados, foram limpas e cobertas com palmas e outros ramos para preparar o palco. No entorno da praça da Matriz também se usava serragem para reduzir o barro.

O Dicionário do Padre Bluteau define festa como sendo *acção, ou função feita em honra, e obsequio religioso, ou urbano. Festas, demonstrações de alegria, gosto, amizade, com que se agasalha alguém, ou alguma boa nova, e sucesso.*¹⁶ Assim como festejar seria *dar mostras de alegria por algum motivo*. As Procissões, que eram também uma festa possuíam igualmente uma *função eclesiástica*¹⁷ na tentativa de purgar, sem sucesso, as festas religiosas de seus momentos pagãos.

Festas bancadas pela Câmara que misturavam o político e o religioso, em espetáculos sacralizados e alegóricos, colocando em destaque a justiça régia e a presença simbólica do rei, o que nos remete à Marc Bloch que trata da relação entre unção e política,¹⁸ com destaque para a face sagrada do poder.

O número de festas não foi fixo pois seguia também a demanda da Corte e mesmo a viabilidade de sua realização em vilas mais pobres como Curitiba. A Corte provocava os povos para celebrar acontecimentos que cercavam a família real, normalmente nascimentos, casamentos e falecimentos, conferindo a estas festas um caráter ainda mais divinizador para a figura do Monarca e de sua família. Fortaleciam assim seu poder simbólico, lembrando à população que a festa era em nome do rei, senhor da graça e da justiça. Não por acaso estavam previstas, inclusive, pelas Ordenações do Reino que tentavam regular as festas e limitar seus espaços profanos, em seu Livro I, título LXVI, item 48 determinando:

“Mandamos aos Juizes e vereadores, que em cada hum anno aos dous dias do mês de Julho, ordenem hua procissão sólenne a honra da Visitação de Nossa Senhora. E asi

¹⁶ DICCIONARIO da Lingua Portuguesa composta pelo Padre D. Rafael Bluteau. Reformado e accrescado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro. Lisboa. Na Officiana de Simão Thaddeo Ferreira. Anno MDCC LXXXIX. Tomo Primeiro A-K.p.611.

¹⁷ DICCIONARIO da Lingua Portuguesa composta pelo Padre D. Rafael Bluteau. Reformado e accrescado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro. Lisboa. Na Officiana de Simão Thaddeo Ferreira. Anno MDCC LXXXIX. Tomo Primeiro A-K PROCISSÃO, f.f. função Ecclesiastica, que consta de duas alas de sacerdotes, e leigos de Ordens Terceiras, ou Irmandades, que precedem ao Santissimo Sacramento, ou levao pelas ruas algumas Imagens de Santos.p.248.

¹⁸ BLOCH, Marc. **Os reis taumaturgos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.



mesmo farão em cada hum anno ao terceiro Domingo do mez de julho outra procissão, solenne, por commemoração do Anjo da Guarda, que tem cuidado de nos guardar e defender, para que sempre seja em nossa guarda e defensão. As quaes Procissões se ordenarão e farão com aquella festa e soleanidade, com que se faz a do Corpo de Deos: para as quaes, e para quaesquer outras, que de antigo se costumam fazer, ou para outras, que Nós mandarmos fazer, ou forem ordenadas dos Prelados, ou Concelhos, ou Câmeras, não serão constringidos a vir a ellas nenhuns moradores dos termos de alguma Cidade ou Villa, salvo os que morarem ao redor hua legoa. (...) E não consintirão nellas representações de cousas profanas, nem mascaradas, não sendo ordenadas para provocar a devação. E a pessoa, que nas ditas Procissões for per qualquer dos modos acima defesos, pagará de cada mil réis, ametade para o Concelho, e a outra para quem accusar.¹⁹

Festas que acabaram adquirindo autonomia de funcionamento, pois envolvia toda a comunidade que ainda vivia em corpos, como os que existiam no ambiente medieval. As irmandades e as corporações ampliavam o sincretismo e as aberturas a outras manifestações culturais que enriqueciam as festas coloniais.

Mesmo as comunidades subalternizadas, como os negros libertos ou cativos que se reuniam em irmandades que nas festas eram as protagonistas de boa parte dos preparativos e das execuções. As irmandades formadas pelos negros eram Santa Efigênia, Santo Elesbão, São Gonçalo e Santo Antônio de Catagerona, embora as mais populares tenham sido, mesmo em Curitiba, São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, em tradições que remetiam à Idade Média e ao hábito de portar um rosário como arma, como amuleto. Irmandades e confrarias sempre presentes nas festas, como forças sociais importantes de inscrição voluntária e opcional, gerando espaços de solidariedade e defesa dos grupos²⁰, afinal *em seu espaço trocam-se dons e contra-dons, experiências, bens e símbolos*.²¹ Os vínculos de solidariedade se estabeleciam através dessa economia do dom como nas interpretações de Marcel Mauss. As trocas nunca eram apenas de objetos, mas envolviam ritos, reverências, etiquetas²² e demais regras tácitas que faziam da questão econômica tão somente uma faceta dessas festas de tempos idos.

Nas procissões de São Benedito "*os negros abriam o desfile com um sobretudo de seda vermelha, segurando as velas acesas e as bandeiras do santo nas mãos. Um escravo*

¹⁹ **ORDENAÇÕES E LEIS DO REINO DE PORTUGAL**; recompiladas por mando d'el Rei D. Philippe o Primeiro. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1858. (duodécima edição, segundo a nona de Coimbra, 1824).p. 239.

²⁰ ABREU, Laurinda Faria dos Santos. Confrarias e irmandades: a santificação do cotidiano. In: **A Festa**. Vol. 2. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.429-440.

²¹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Império em Procissão**; ritos e símbolos do segundo reinado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.p.15.

²² MAUSS, Marcel. *Saggio sul dono; forma e motivo dello scambio nelle società arcaiche*. Milano: Einaudi, 2002.



travestia-se de imperador, com uma coroa dourada na cabeça, carregando o cetro de madeira dourado e envolto em manto de seda."²³ As manifestações populares e seu potencial questionador ultrapassavam a mera função de válvula de escape das festas coloniais²⁴, aparecendo como alvo de tentativas de regulamentação e de inibição:

Em fevereiro de 1713, segundo ata da Câmara Municipal, resolveram os edis que 'pela desordem que havia nas procissões públicas, entrando muita gente por elas, assim rapazes como carijós e negros, e outras muitas pessoas, interrompendo o ornato, compostura e decência com que se devem celebrar as ditas procissões, que nenhuma pessoas das sobreditas possa acompanhar as procissões senão diante ou atrás; e pelos lados nenhuma pessoa poderia ir, de qualquer qualidade que seja, salvo se for incorporada no corpo da procissão, com pena de que de contrário fizer pagará três patacas para as obras do conselho pela primeira vez e pela segunda, seis patacas e trinta dias de cadeia.²⁵

Festas em que cada qual tinha seu lugar pré-determinado, em um mundo concebido a partir de hierarquias e diferenças. Se Curitiba não tinha palácios nem palacetes para representarem a autoridade régia, cumpriam tal função as Igrejas, principalmente a matriz e a partir da segunda metade do XVIII, o edifício da Câmara e da Cadeia, símbolo da justiça régia e do qual partiam incorporados os oficiais camarários.

Festas curitibanas: luminárias, barulhos, fogos e encontros.

Há pontos em comum nas festas que se fizeram presentes no caso curitibano, como o gosto pelas luminárias, feitas artesanalmente pelos habitantes da vila, que procuravam colocar o maior número possível delas nas casas e em seus telhados. Feitas de pequenos recipientes de barro onde se colocava azeite e um pavio, iluminavam a noite da vila e tinham a função de atrair o povo, fazendo de longe com que a vila parecesse queimar, dando destaque às branqueadas casas coloniais com seu cal reforçado para as cerimônias.

Além de iluminar as casas, queimavam fogos: *foguetes ao ar, com os seus bárbaros e neurastenizantes estouros, a Bombarda infalível da colônia, que sempre definiu com indiscrição e bulha o regozijo desenfreado do reinol! (...) Festas! Festas! Festas! A notícia*

²³ GAETA, Maria Aparecida Junqueira Veiga. O escravo nas praças: a festa religiosa das confrarias do Brasil no século XVIII. In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.135.

²⁴ DAVIS, Nathalie Zemon. **Culturas do povo**; sociedade e cultura no início da França moderna. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

²⁵ GUIMARAES, Dulce M. Pamplona. A festa do colonizado: aspectos das comemorações brasileiras do século XVIII. In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.147.



*pegava fogo, tomava conta da cidade!*²⁶ O espetáculo visual e sonoro seduzia os súditos e ganhava seus corações, até pela atração que exercia seu teatro, seu espetáculo, em uma sociedade rural e pouco habituada a festejos.

Os fogos de artifício, em particular, geravam gastos enormes e tanto eles quanto as luminárias eram manifestações muito apreciadas e referência quase obrigatória em descrições de festas, em uma fusão entre teatro e pirotecnia. Afinal, "*os fogos de artifício, com seu fulgor luminoso, aparente e efêmero, são, de certo modo, o ex-libris do mundo barroco, são a expressão mais directa e visível da sua obsessão pelo brilho, pelo ilusório, pelo prodigioso e pelo efêmero.*"²⁷

Há registros de festas desde o início da vida na vila. As religiosas foram solicitadas pelo Ouvidor Pardiniho, como obrigatórias pela *lei*, reforçando o que previam as Ordenações: "*Proveo e mandou que fizessem as procissões da ley que são Corpo de D.s, Sta Izabel, Anjo Custodio e S. Sebastião a custa do Conc.o...*"²⁸

Desde 1693 existem, nas prestações de contas, despesas com as festas do Corpo de Deus: "*Que se gastou na Prosissão de Dia de Corpo Criste 3\$040; Mais daffesta del Rey de dia do Corpo de Deus deste anno de 1694, 2\$800*"²⁹ Nos anos seguintes os relatos dos custos segue: em 1695³⁰, 1696³¹, 1697³², 1698³³, 1699³⁴.

²⁶ EDMUNDO, Luiz. **O Rio de Janeiro no tempo dos vice-reis**. Rio de Janeiro: Conquista, 1956. p. 127-128.

²⁷ COUTO, Anabela Galhardo. A paixão do excesso. In: **A Festa**. Vol. 2. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.842..

²⁸ **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume VIII. Provimentos e Correições (1721-1812). Curitiba: Impressora Paranaense, 1927. p. 53.

²⁹ **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Impressora Paranaense, 1908.p.03.

³⁰ "*pagou o Juiz Guilherme Dias na festa del Rei 3\$770*". Ver: **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Impressora Paranaense, 1908.p.4

³¹ "*por duas missas cantadas e sera q'se gastou em duas prossissois.....6\$900*" Ver: **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Impressora Paranaense, 1908.p.5.

³² "*pagou-se pella missa e procissão do dia de S. Seb. Am...1\$600, pella missa e procissão de Corpos Criste...1\$600, por sera do Reyno...640, por sincoenta velas de sera da terra a 50 rs...2\$500*" Ver: **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Impressora Paranaense, 1908.p.5.

³³ "*que se gastou naffesta del REI, Dia de S. Sebastião missa cantada e sera, emsenso....3\$500, q'se gastou mais na festa de Corpus Criste...4\$390*". Ver: **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Impressora Paranaense, 1908.p.6.

³⁴ "*que se gastou da missa do anno de 699....600, q'se pagou p.la festa de S. Sebastião sera e missa....3\$640, q'se pagou naffesta do Corpo de Deus...3\$600*." Ver: **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**.



Mesmo nessa vila pobre, em 1700 gastou-se 3\$200 na festa de S. Sebastião e não se fez a de Corpus Christi pela falta de vigário, o que deve ter decepcionado a pequena população que tinha nessas ocasiões um dos poucos momentos de sociabilidade e alegria. No ano seguinte³⁵ destaque para os gastos com velas, serragem (para que o barro das vilas não atrapalhasse a procissão) e músicos para as missas cantadas, além de pagamento ao reverendo vigário, mesmos gastos registrados nos anos subsequentes de 1704³⁶, 1705³⁷ e nas contas de 1706, 1707, 1708, 1709³⁸ e 1713³⁹.

Esta referência aos gastos com os festejos do início do século XVIII desapareceram após a proibição régia de que as autoridades locais os financiassem, embora continuassem a bancar parte significativa dos gastos, custeados através das rendas provenientes das taxas sobre a venda de carne verde.

Cada irmandade festejava também seu patrono e cada cidade seu padroeiro ou padroeira, momento em que a população subalternizada também podia ganhar as ruas com suas danças tradicionais e em que os brancos aproveitavam para suas serenatas com flautas e guitarras portuguesas. Sagrado e profano em festa.

Existiam também devoções populares que eram cultuadas em festividades religiosas locais, como as festas de Santo Antônio, ou mesmo a permanência de folguedos populares,

Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Imprensa Paranaense, 1908.p.7.

³⁵ “por duas livras e mea de sera do Reino p.a festa de Corpo Cristi...2\$500, por desasete velas de sera da terra...1\$020, por ensenço p.a a Missa...160, pella missa e posição ao p.e...960, q’dei aos músicos...1\$280.” Ver: **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Imprensa Paranaense, 1908.p.8.

³⁶ “por hua missa cantada no dia de Jezu...5\$640, pela festa do Corpo de Deus e prosissão...8\$500. Ver: **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Imprensa Paranaense, 1908.p.10.

³⁷ “por sera que se gastou p.a a festa de Corpos Cristiz...5\$120, por missa que se mandou cantar dia de Jezu de velas e musica e ao p.e vigário, e insenço de tudo soma...4\$320, mais gastos q’compete a conta asima...800, mais 1\$600, mais ao Frade...320, mais de insenço...80.” Ver: **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Imprensa Paranaense, 1908.p.11.

³⁸ “des tostoins por uma missa cantada q’mandarão os oficiais cantar...1\$000, por velas do Reino p.a as missas cantadas seis patacas...1\$920, mais dous cruzados ao p.e vigário e hua missa cantada...800, por dinr.o que se deu aos muzicos...1\$600, mais nove patacas de hua missa cantada...2\$880, mais des patacas de velas q’s comprou para a missa do dia de anno bom...3\$200.” Ver: **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Imprensa Paranaense, 1908.p.11-12.

³⁹ “pela missa cantada do dia de anno bom ao R.do Vigario e aos muzicos nove patacas 2\$880, pela sera oito patacas 2\$880” Ver: **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Imprensa Paranaense, 1908.p.12.



muitas vezes alvos das autoridades como no Termo de Correição Geral feito a 29/12/1792, no qual

“Passou-se também hum edital p.a ser Publicado nesta V.a p.a que ninguém ‘fasa fandangos rodas tomando por preteisto adevoção de Santos’, com a penna emposta na Ord. do Livro 5o. , tt 90 e nesta proibição se Exsetua as rodas q. se fasem nas festas do Sp.o S.to e os q. fizerem particular em suas cazas sejam entre os ‘parentes the o 4o. grao.’”⁴⁰

Na cidade colonial, trajados com suas roupas que também identificavam seus ofícios, as elites dos Concelhos eram vistas e reverenciadas pelo povo em uma ostentação simbólica destinada a consolidar os vínculos de coesão social e de subordinação ao Reino, em rituais profundamente codificados. Desta forma percebia-se que “*a Câmara não apenas representava a presença do rei, mas também simbolizava a presença da nobreza e do ‘povo’, partes que tradicionalmente compõem da sociedade jurídica de ordens.*”⁴¹

Outras festas eram solicitadas por visitas; no final do século por ocasião da visita do bispo da diocese de São Paulo, D. Matheus de Abreu Pereira, a 22 de junho de mil setecentos e noventa e oito, a Câmara passou um edital para que “*os moradores desta villa branqueassem suas frentes de suas casas e tres dias pusessem Luminarias com a chegada do Illm.o Snr. Bispo com pena de pagarem ao Concelho des tosttous.*”⁴²

Havia também romarias que permitiam às autoridades locais a ausência de suas funções, como se percebe pela reclamação feita pelo juiz presidente acerca de sua sobrecarga de trabalho afinal: o “*procurador Joaquim dos Anjos Pereira ‘acabada a Romaria do Pilar’ agora fez nova ‘Romaria p.a os Campos Gerais.*”⁴³

Os tipos de festas que Curitiba experimentou, portanto, estava vinculado ao imaginário da época e teve características comuns às celebrações coloniais, com luminárias, fogos,

⁴⁰ **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA.** Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume XXXIV. Termos de Vereança. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1928.p.64.

⁴¹ Tradução livre do autor de: “The role (...) played by the *Senado da Câmara*, the town council composed of propertied residents, was complex because the *Câmara* not only represented the presence of the king, it also symbolized the presence of the nobility and the ‘people’, the traditional component parts of the juridical society of orders.” SCHWARTZ, Stuart B. The king’s procession: municipal and Royal authority and the hierarchies of Power in colonial Salvador. London: Routledge, 2008. p.179.

⁴² **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA.** Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume XXXV. Termos de Vereança. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1928.p.93.

⁴³ **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA.** Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume XXXIV. Termos de Vereança. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1928.p.101.



procissões, batuques, fandangos, etc. Os modelos recepcionados pela vila meridional serão analisados nos demais itens, com destaque para a festa de Corpus Christi e para as cerimônias régias.

Corpus Christi: São Jorge e a Monarquia em desfile.

A Procissão do Corpo de Cristo, a mais importante, modelar e obrigatória, em seu conjunto, foi uma alegoria dos teólogos e, dentre as muitas representações presentes nesta procissão, a figura de São Jorge parece ser a mais central.⁴⁴ No que tange ao imaginário religioso católico no festejo, ele era, por excelência, o santo da procissão, tendo local de grande destaque no cortejo. Sua presença, de forma representativa e alegórica, fazia-se por meio dos oficiais ferreiros, pois era este grupo de trabalhadores agremiados à Irmandade do referido santo, que aparece em Curitiba apenas na segunda metade do século a partir da iniciativa de sua corporação, representada por Antonio Araújo Miranda, Antônio Bonete Vareiro, Manoel de Lemos, Francisco Luiz de Gouveia e Antonio Pires Leme, que tinham também aprendizes e jornaleiros que seguiam sob seu estandarte.⁴⁵

Corpus Christi era uma das festas que mais mobilizava as comunidades, prescrita pelo Concílio de Trento, a 22 de maio de 1542, prática milenar como forma de combate à heresia que negava a presença de Cristo no Sacramento da Eucaristia. Teve seus primeiros registros na cidade de Leodiceia, quando era conhecida por Festa do Santíssimo Sacramento, “celebrada no segundo domingo após Pentecostes, oficializada pelo papa Urbano IV, em 1264 e reafirmada pelo papa Clemente V, em 1314”⁴⁶ Em São Paulo, assim como em Curitiba, era a festa mais antiga de que se tem notícia, bem como em Salvador, Rio de Janeiro, Vila Rica e Belém⁴⁷, estando presente em outras monarquias europeias.

Irmandades e misericórdia participavam incorporados; havia missa cantada, sermão e procissão, modelo de celebração que se tornou estilo para todas as outras festas públicas

⁴⁴ ABREU, Eloy Barbosa de. **Festa, poder e símbolos na São Luís Colonial**; o Corphus Christi e o Senado da Câmara. João Pessoa: UFPB, Dissertação, Mestrado, 2009.

⁴⁵ **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume XXXIII. Termos de Vereança. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1927.p. 38.

⁴⁶ AZEVEDO, Antônio Carlos do Amaral. **Dicionário Histórico de Religiões**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002. .p.448.

⁴⁷ ALFAGALI, Crislayne Gloss Marão. Pagando as fintas para São Jorge; a devoção a São Jorge e a festa de Corpus Christi em Lisboa e Vila Rica (século XVIII). **XXVII Simpósio Nacional de História (ANPUH)** Natal, 2013.



religiosas ou régias. Em Curitiba as missas aconteciam durante todo o período de comemoração ao Corpus Christi, conhecido como Oitavário. Nelas, acompanhavam o Coro o órgão da matriz, e o Santíssimo Sacramento era exposto duas vezes ao dia, uma pela manhã, outra à tarde. No domingo, o Sacramento ficava em exposição durante todo o dia, acompanhado de órgão e hinos religiosos que marcavam a união entre o corpo sagrado de Deus e o corpo sagrado do rei.⁴⁸

Ainda nos Provimentos do Pardinho, encontramos a determinação do Ouvidor para que “*os Juizes e officiaes da camera acistão em corpo de camera a porcisão de Corpus Christi, que o Reverendo Vigario e fregueses devem fazer conforme o sagrado Concilio Tridentino*”⁴⁹, sob pena de duas patacas, complementando que o juiz mais velho levaria o estandarte, que custara a Câmara em 1719 a quantia de 21\$460.

Nesta festa em que se celebra também a hierarquia rígida da sociedade da Corte, destaque para os que administravam a justiça em nome do rei, os juizes ordinários que levavam o estandarte da Câmara e sob o qual iam os demais oficiais, incorporados, na medida em que o Conselho deveria estar reunido em corpo de Câmara, ou seja, em sessão, todos em seus trajes distintivos e com seus signos, como as varas vermelhas dos juizes ordinários. Pardinho previu também que o juiz ordinário que levaria o estandarte deveria se sentar em local de destaque na Igreja.

O trajeto das procissões saía do Paço do Conselho, em Curitiba apenas a partir da segunda metade do XVIII, incorporado, com suas varas e estandarte que em geral continha as armas reais⁵⁰. Um pároco recebia o juiz ordinário na porta da Igreja Matriz e ali um pregador pago pelo Conselho fazia as primeiras orações. Irmandades, clero secular e corporações de ofício também seguiam a rota, todos incorporados. Destaca-se aqui a dimensão do espetáculo e da sedução: meio eficaz tanto para a celebração da monarquia e da fidalguia do Rei, como *cabeça do corpo politico*, quanto para reforçar a legitimidade das autoridades locais que também usufruíam destes reforços simbólicos.

Havia também uma *geografia da festa: A rua era vista pelos dirigentes como espaço*

⁴⁸ KANTOROWICZ, Ernst. **Os dois corpos do rei**; um estudo sobre teologia política e medieval. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

⁴⁹ **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curytiba (1693-1735). Curitiba: Impressora Paranaense, 1927.p.7.

⁵⁰ SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Unidade e diversidade através da Festa de Corpus Christi. In: JANCSÓ, Istvan & KANTOR, Iris. **Festa; cultura e sociabilidade na América Portuguesa**. São Paulo: FAPESP, 2001. V. 2. p.521-542



do povo; o Paço era local da nobreza, e as Igrejas o local do clero. Os grandes festejos, como as Aclamações reais, entrelaçavam esses vários lugares, permitindo o contato entre múltiplos segmentos sociais.⁵¹ Claro que as diferenças sociais não eram tão evidentes em uma vila com dificuldades econômicas e que passou no século XVIII por crises de malária e de abastecimento, mas mesmo nestes espaços a festa marcava o encontro. Por onde passasse a procissão deveriam também carpir e limpar as testadas e enfeitá-las com palmas, como consta também dos Provimentos do Ouvidor Pardinho, em seu art. 6º:

“Proveo que todos os moradores a huã legoa ao redor d’esta Villa serão obrigados sub pena de huã pataca para o conc.o de virem acistir a dita procissão. E todos os visinhos das ruas por onde a dita procissão passar, mandarão Carpir, e alimpar as suas Testadas e em ramalias com palmas, e outros ramos e ornattos. Sub pena de duas patacas para o conc.o.”⁵²

Em São Paulo, cidade que em 1798 já tinha 22.535 pessoas, as instituições promotoras das festas eram as Igrejas⁵³, mas na vila de Curitiba, com suas 5.094 pessoas⁵⁴ a Câmara era quem organizava os festejos que se tornavam cada vez mais comemorações políticas e não apenas religiosas.⁵⁵ Sua realização era, via de regra, precedida por *Bandos* dos Governadores das Capitâneas que tentavam regular a circulação de pessoas: “*da Páscoa ao mês de setembro, o toque de recolher era dado às 8 horas da noite, pelo rufo de uma caixa. De setembro até a Páscoa às 9 horas da noite. Até a meia noite havia patrulhas nas ruas. Depois, seria mesmo perigoso alguém sair de sua residência.*”⁵⁶ Mesma determinação de 1775, enviada ao ouvidor que, por sua vez encaminhava o pedido às vilas, em período em que se destacam as chamadas leis de polícia:

⁵¹ LOPEZ, Emilio Carlos Rodriguez. **Festas públicas, Memórias e Representação**; um estudo sobre as manifestações políticas na Corte do Rio de Janeiro, 1808-1822. São Paulo: Humanitas/FFLCH, USP, 2004.

⁵² E da mesma sorte acistirão a procissão que se faz a N.S. da Luz Padroeira d’esta Villa, em 8 de Setembro e a de vesitação de N.S. S.ta Izabel, e a do Anjo Custodio e de Sam Sebastiam que a Ley manda se fação. Porem não farão com as ditas procissões despesas dos bens do Conc.o porque se lhe não hão de levar em conta. Sem para histo terem provisão real como se dispõem na ordd., Io. , 1º. Tto. 62 parágrafo 73. E os Rd.os Vigr.os Mestres da Capella devem acistir a ellas. Sem esmola como S. Mag.de que Deos Guarde o determinou por provizão de 23 de abril de 1706. **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume VIII. Provimentos e Correições (1721-1812). Curitiba: Imprensa Paranaense, 1927.p. 12.

⁵³ LAMBERT, Hercídia Mara Facuri Coelho. Festa política: a face visível do poder. In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.77-90

⁵⁴ BURMESTER, Ana Maria de Oliveira. Estado e população; o século XVIII em questão. Coimbra: **Revista Portuguesa de História**, t. XXXIII, 1999. p. 117.

⁵⁵ RABELLO, Elizabeth D. **As elites na sociedade paulista na segunda metade do século XVIII**. São Paulo: Safady, 1980.p.78.

⁵⁶ WESTPHALEM, Cecília Maria & BALHANA, Altiva Pilatti. **Lazeres e festas de outrora**. Curitiba: SBPH, 1983.p.10.



Ordeno ao Dr Ouvidor Geral da Comarca de Paranaguá faça inviolavelm.te observar a Ley de Policia e q. ninguém Saya da mesma Comarca Sem se legitimar perante o d.o Ministro, ou Justiças das Villas donde Sahirem as quaes deve participar a formalidade da d.a Legitimaçam, ordenando-lhes q' toda a pessoa que transitar sem o respectivo Passaporte da legitimaçam, subpena de Ser preza pellas mesmas Justiças ou por qualquer Auxiliar, ou Ordenança, e remetida p. a esta Cidade: o q' assim se executará por Serviços de S. Mag.e⁵⁷

Além disso, a participação da população era exigida de forma compulsória, sob pena de excomunhão e multa, o que nos permite aventar a hipótese de que nem todos participavam dos festejos. Alguns impossibilitados por força maior (doença, morte na família, etc.) e outros excluídos que voluntariamente resolvem não ir (índios escravizados, libertos, fandangueiros, etc.). A obrigatoriedade foi lembrada também pelos Provimientos do Ouvidor Pardinho, que em vários artigos tratou das Procissões, destacando a centralidade da Câmara como corpo da vila e o poder dos juizes que administravam a justiça em nome do Rei:

“(sobre a festa de corpo de Deos) Proveo que (...) todas as pessoas que costumao andar na governança d’esta Villa serão **obrigados a virem acistir a dita procissão compostas**, e se acharão nos paços do conc.o; donde o Estandarte sahir para o acompanharem athe a Matrix, e de la athe se recolher depois da procisam sub pena de duas patacas para o conc.o. E os que na prociação não forem ocupados nas Irmandades hirão acompanhando o Estandarte, que levará o Juiz mais velho do anno antecedente e, em sua falta o mais mosso. E o que levar o Estandarte se sentará na Igr.a entre os dous juizes.”⁵⁸ (destaque do autor)

Em Curitiba houve ameaça de punição e não o uso de propinas para que os oficiais camarários assistissem às festas, como era comum nas capitanias do norte. Na Cidade da Parahyba, em 6 de abril de 1713, o Escrivão da Câmara certificou ao Conselho Ultramarino que “*os oficiais da dita câmara tinham 2 mil reis de propina em cada festa em que eles assistiam e que fossem da cidade*”⁵⁹. O mesmo acontecia na Cidade do Natal, cabeça da Capitania do Rio Grande do Norte e em São Luís que pagava ainda aos frades pelos sermões, e “*aos ciganos por dançarem na Procissão de Corpus Christi.*”

⁵⁷ **DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Secretaria da Educação. Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo; Offícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania). Volume 84; São Paulo: Atena, 1961.p.71.

⁵⁸ **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume VIII. Provimientos e Correições (1721-1812). Curitiba: Impressora Paranaense, 1927.p.11.

⁵⁹ ALFAGALI, Crislayne Gloss Marão. Pagando as fintas para São Jorge; a devoção a São Jorge e a festa de Corpus Christi em Lisboa e Vila Rica (século XVIII). **XXVII Simpósio Nacional de História** (ANPUH) Natal, 2013.p.35.



Mas nas vilas do sul a participação obrigatória era sob ameaça de advertência, multa e mesmo prisão, como aconteceu em 1758 na cidade de São Paulo, onde a Câmara mandou prender o escrivão *por não ir à Procissão de Corpus Christi, sendo sua obrigação*. Foi condenado a trinta dias de cadeia e mais 6\$000.⁶⁰ Em Curitiba, no ano de 1763, foi passado pelo escrivão da Câmara, Francisco Nogueira de Souza, “*um mandado contra Valentim Frazão e o Capitão Pedro Vaz de Siqueira para pagar cada um dois mil réis por faltar com a função de Corpus Christi*”. Em alguns casos o infrator passava por uma espécie de interrogatório antes de serem aplicadas as penalidades, no intuito de apresentar ao Senado os motivos pelos quais não foi possível participar da festividade, como aconteceu com Francisco de Paiva em 22 de junho de 1709, convocado pela vereação para esclarecer os motivos de haver faltado à Procissão de Corpus Christi.⁶¹

Em outras situações a obrigatoriedade era determinada pelo próprio Conselho da vila, como em 15 de novembro de 1720, em convocação para a festa da padroeira, Nossa Senhora da Luz dos Pinhais:

“aonde o dito procurador do Conçelho requereu se mandasse fixar hu quartel p.a que todos os moradores deste Russio Comcoram amenham sábedo que se contam dezaseis de nobr.o p.a assistirem a prosisam para colocar a virgem nossa senhora da lux padroeira desta villa vinda de Portugal, e que todos concordaram no requerim.to do dito procurador do Conselho...”⁶²

No lado profano que se tentava controlar, destaque em Curitiba para a presença de mascarados e confraternizações que aconteciam depois das cerimônias oficiais. Em certos casos, os batuques e os fandangos aconteciam durante as procissões ou celebrações, sofrendo estas também tentativas de controle e proibição por parte das Capitânicas, como destacam Cecília Westphalen e Altiva Balhana acerca do uso de mascaras que “*era ocasião de distúrbios entre os moradores que concorriam às festas, sendo o Capitão-General obrigado a*

⁶⁰ ACTAS da Câmara da Cidade de São Paulo. Publicação Oficial do arquivo Municipal de São Paulo. São Paulo: Tipographia Piratininga, 1918.

⁶¹ ALFAGALI, Crislayne Gloss Marão. Pagando as fintas para São Jorge; a devoção a São Jorge e a festa de Corpus Christi em Lisboa e Vila Rica (século XVIII). **XXVII Simpósio Nacional de História** (ANPUH) Natal, 2013.p. 39-40.

⁶² **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VII. Fundação da Villa de Curityba. (1693-1735). Curitiba: Impressora Paranaense, 1924.p.90.



*proibir o uso das mesmas*⁶³, como ocorreu na Vila de Santo Amaro, Capitania de São Paulo em carta de Francisco da Cunha Menezes a Baltazar Roiz Borba, Capitão da Cavalaria:

“Por me ser constante q. nessa Freguezia, em ocasião de festividades costuma haver disturbios entre o Povo, q. concorre, e os moradores da mesma Freguezia, principalmente havendo mascarados, a quem o disfarce das mascaras dá tanta ousadia, q. os conduz a maiores dezordens: Ordeno a Vossa Mercê que nas próximas festividades do Espírito Santo, como nas mais que se seguirem, em que há grande concurso (de povo), não consinta, nem de dia, nem de noite, mascarado algum, fazendo tirar as mascaras dos que aparecerem e remetendo presos à cadeia desta cidade aos que quiserem embarçar a execução desta ordem.”⁶⁴

A presença de mascarados não revelava apenas a pretensão de anonimato para cometer pequenos furtos ou atos proibidos, mas a continuidade de hábitos populares pagãos, dos quais se herdou a máscara nas festas, resquício de um espírito carnavalesco no sentido medieval, de comemorações que evocavam o mundo de ponta cabeças, as licenciosidades e os abusos permitidos, incentivados, mas controlados. Máscaras populares no século XVII, conforme relato de François de Tours em 1699:

“começarei por me referir a mais de 100 pessoas mascaradas que ali haviam, porque é costume tanto na Espanha como em Portugal fazer figurar mascarados nas procissões. Se uma religiosa deseja pagar, na festa da sua profissão, logo terá um bando de mascarados que, com guitarras e tambores de pele de carneiro, virão dançar na Igreja diante do Santíssimo Sacramento, pois sem isto a festa não seria a festa”.⁶⁵

A mesma presença de mascarados foi registrada em São Paulo, onde em 1728, o governador da Capitania, em carta a D. João V relatou: “*usavam das máscaras para melhor disfarçarem a galanteria dos bandos, danças, estremeses e alardes em que muitos dias antecedentes das festas das santas virgens costumam andar pelas ruas e para poderem fazer pedem licença aos governadores das cidades em que os há e nas mais vilas aos capitães-mores delas.*”⁶⁶ Tudo isso levaria, em 1752 à proibição das mesmas por provisão régia e também das danças nos cortejos.

⁶³ WESTPHALEM, Cecília Maria & BALHANA, Altiya Pilatti. Festas na Capitania de São Paulo. (1710-1822) In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p. 100.

⁶⁴ **DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Secretaria da Educação. Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo; Ofícios do General Francisco da Cunha Menezes (Governador da Capitania). Volume 85; São Paulo: Atena, 1961.p.51.

⁶⁵ BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. Entre o sagrado e o profano; as procissões em Portugal no século XVIII segundo alguns relatos de estrangeiros. In: **A Festa**. Vol. 2. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.455.

⁶⁶ FREITAS, A. A. Folganças populares do velho S. Paulo. In: **Revista do IHGSP**, v. XXI, p. 8-9.



Festas que eram também, para as mulheres brancas, uma das poucas oportunidades de sair da clausura familiar e do ambiente rural já que permaneciam nas casas da fazenda, sendo a rua restrita aos homens. Vale lembrar que Saint-Hilaire quando passou por aqui, já no século XIX, reclamou da baixa sociabilidade da vila, que *mostra-se tão deserta, no meio da semana, quanto a maioria das cidades do interior do Brasil (...) quase todos os seus habitantes são agricultores que só vêm à cidade nos domingos e dias santos.*⁶⁷

Nas festas todos se reuniam para além de suas famílias, grupos, vizinhos ou amigos, deixavam suas casas e ganhavam as ruas, hierarquicamente dispostos, trajados com suas vestes características (elemento importante para facilitar a leitura por parte da comunidade) saudavam Sua Majestade e presenciavam eventos de forte apelo emocional.

Outro elemento comum a Curitiba e às demais festas coloniais foi a música, obrigatória para reforço do êxtase religioso, nas celebrações pomposas e ritualizadas da Igreja. Como destaca Stuart Schwartz, as cidades do Império Marítimo Português *também tinham uma função simbólica pela representação da autoridade e presença da Coroa de numerosas formas. Entre estas estavam as cerimônias públicas como as procissões religiosas.*⁶⁸ O autor lembra, inclusive, que a cidade de Salvador nasceu em uma procissão, organizada por Tomé de Sousa em 1549. Capital colonial que realizava as quatro festas principais do período: Corpus Christi, Visitação de Nossa Senhora (Santa Isabel), Procissão do Anjo da Guarda e do dia de São João Batista, muitas vezes exigindo vendas do patrimônio Camarário:

“A Câmara normalmente leva a sério as responsabilidades inerentes a estas procissões. Por causa das celebrações encenadas em 1641, após a aclamação do novo monarca, D. João VI, a Câmara se viu sem fundos para a procissão de Santo Antônio daquele ano. **Os vereadores em votação decidiram vender o serviço de prata e os tinteiros da Câmara a fim de pagar para a celebração, ao invés de renunciar ao festival (...)** Essas manifestações públicas de religiosidade e de ordem política demonstravam a lealdade do município.”⁶⁹

⁶⁷ SAINT-HILAIRE, Auguste. **Viagem a Curitiba e Província de Santa Catarina**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1978.p.17.

⁶⁸ Tradução livre do autor de: “they also served a symbolic function by representing the authority and the presence of the crown in a number of ways. Chief among these were public ceremonies such as religious processions.” SCHWARTZ, Stuart B. The king’s procession: municipal and Royal authority and the hierarchies of Power in colonial Salvador. In: BROCKEY, Liam Matthew. **Portuguese colonial cities in the Early Modern World**. London: Routledge, 2008..p.177.

⁶⁹ Tradução livre do autor de: “The Câmara usually took seriously the responsibilities inherent in this processions. Because of the celebrations staged in 1641 after the acclamation of the new monarch, João IV, the Câmara found itself without funds for procession of Santo António that year. The councilmen voted to sell the silver service and inkwells of the Câmara in order to pay for the celebration rather than forgo the festival.(...)”



Nesse ambiente solene, de regras de corte e polidez, com atos de celebração, súplica e penitência, mas também com excessos e subversões, as festas foram formas bem sucedidas de transmissão da mensagem da Igreja e do Estado⁷⁰.

Festas régias: a sacralização do monarca

Mas as festas móveis, provocadas pelas autoridades régias, relacionadas a eventos que marcavam a família real, foram ainda mais vinculadas a uma sacralização do monarca, como quando do nascimento de infante régio. Embora o príncipe tenha nascido em agosto de 1761, a notícia só chegou ao Rio em janeiro de 1762 e logo o bispo ordenou que os sinos das igrejas repicassem por 3 dias, com luminárias sendo acesas durante as noites. Nestas cerimônias ficariam populares as missas cantadas em homenagem ao príncipe, com a realização do *Te Deum*, hábito que surge no século XVII pretendendo divulgar a representação do poder real em sua função guerreira, popularizada na Corte de Luís XIV, como destaca Roger Chartier.⁷¹ O rei simbolicamente estava sempre presente na festa e era a razão de ser dos festejos coloniais, como destaca Rodrigo Monteiro: *Pelo nascimento do herdeiro do trono, a população da cidade desdobrava-se em esforços na realização das festividades, como a querer demonstrar para o mundo –e em especial para a metrópole– a monta de seus sacrifícios.*⁷²

Havia nestas festas igual caráter organizado e obrigatoriedade de realização. A população não apenas participava dos festejos, mas disputava que casa teria mais luminárias, sendo comuns também os fogos de artifício, repiques de sinos, salvas de artilharia e música, como em São Paulo em 1735 em comemoração ao nascimento de D. Maria I, então conhecida ainda como princesa da Beira, nascida a 17 de dezembro de 1734:

‘luminárias e festas ao nascimento da sereníssima princesa da Beira. (...) Toda

These public displays of religiosity and political order demonstrated the loyalty of the municipality.” SCHWARTZ, Stuart B. *Idem* ibidem. p. 182/3.

⁷⁰ Apenas para dar alguns dados da relação, o Brasil originariamente estava sob a jurisdição do bispado de Funchal até 1552 e em 1676 arcebispado; Monastérios do XVI: Colégio Jesuíta (1549), Carmelitas (1580), Beneditinos (1581) e Franciscanos (1594).

⁷¹ CHARTIER, Roger. **A história cultural**; entre práticas e representações. Lisboa: Difel, 1992.

⁷² MONTEIRO, Rodrigo Bentes. O teatro da colonização: a cidade do Rio de Janeiro no tempo do Conde de Bobadela (1733/1763). In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.320.



pequena cidade, em tais ocasiões, punha luminárias em seus portais. Daria a impressão, vista de longe, de uma barraca em dia de quermesse. Havia também o Te Deum. Às vezes, festas retumbantes...⁷³

Curitiba festejaria também o nascimento de um infante, de D. João VI, quando a Câmara local recebeu em 1767, ofício de D. Luiz Antonio de Souza, governador da Capitania de São Paulo, comunicando seu nascimento,

Foi Sua Mag.e servido, por carta sua de 13 de mayo deste presente anno, firmado de Sua Real Mão, fazer-me a onra de participar a gostosa noticia de ser Deus servido abençoar os seus Reynos, dando lhe mais um infante, q' nasceo no sobre d.o dia 13 de Mayo com bom sucesso da Sereníssima Snr.a Princeza do Brasil; e porq' esta noticia de tão plauzível nascim.to He de grande alegria p.a todos os fieis vassalos do mesmo Snr, aparticipo a Vm.ce para q' a festejem com todas aquelas demonstrações de aplauzo, e contentam.to, que são de costume em ocasiões semelhantes, e tendo por certo q' Vm.ces executarão, como espero, Deus g.e a Vm.ces⁷⁴

Festas que eram incitadas pela publicação de Cartas Régias determinando os festejos, como em 1727, quando D. João V, edita carta que determinava à população a celebração do casamento de seu filho, o príncipe D. José, herdeiro do trono, com Marianna Victória, a 27 de dezembro, comemorando ainda o casamento de D. Maria Bárbara, sua filha, com o futuro rei Fernando VI:

Havendo-se ajustado os casamentos do príncipe, meu sobre todos muito amado e prezado filho, com a sereníssima infanta D. Mariana Victoria, e do sereníssimo príncipe das Astúrias, filhos d'el-rei catholico, meu bom irmão e primo, com a infanta D. Maria, minha muito amada e prezada filha, e ser esta notícia de grande contentamento para todos os meus vassalos, é justo que como tal se festeje com todas as demonstrações de alegria, vol-o faço saber, por não retardar dias de luminárias e o mais que é costume em semelhantes ocasiões.⁷⁵

A notícia chegava inicialmente aos Governos de Capitania que enviavam notas às Ouvidorias e Câmaras, determinando que se fizessem os festejos que seguiam os mesmos ritos das festas religiosas e das procissões. As notícias chegavam com certo atraso, como quando do recebimento da informação do casamento régio a 12 de maio de 1785, que chegou à Capitania de São Paulo, em carta de 19 de janeiro de 1786, destinada a Sebastião José

⁷³ SANT'ANNA, Nuto. **São Paulo no século no século XVIII**. São Paulo: Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, 1977.p.129.

⁷⁴ **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume XIII. Correspondências e Actos Diversos (1721-1767). Curitiba: Imprensa Paranaense, 1925.p.27.

⁷⁵ OLIVEIRA, Eduardo Freire de. **Elementos para a história do município de Lisboa**. Lisboa, 1899, vol XII p. 55. Carta Régia de 9/10/1725.



Ferreira Barroco, Ouvidor da Comarca, solicitando os festejos e comunicando o matrimônio de D. João com Carlota Joaquina, que dizia:

P.a q. Vm.ce haja de participar às Camaras das Villas da sua jurisdição a feliz noticia dos despozorios do Serenissimo S.r Infante de Portugal D. João com a Serenissima D. Carlota Joaquina, filha do Príncipe de Astúrias (...) e haverem as mesmas de fazerem aquellas demonstraçoens de alegria, q. se praticão em semelhantes ocazioens, correspondentes a tão plauzível objecto, remeto a Vm.ce a copia da carta régia q. acabo de receber. Deos guarde a Vm.ce.⁷⁶

A recepção na Vila de Curitiba desta carta se deu somente em 18 de abril do mesmo ano, quando se determinaram os festejos a serem realizados, conforme relatos dos termos de Vereança,

...e na mesma assim juntos e uniformes e incorporados forão a se estir na Igr.a Matriz desta v.a a festivid.e regia em aplauzo dos depositórios feitos dos príncipes catholicos em que natal Igrj.a e Parochia houve missa cantada Senhor esposto e Tedeum Laudamos, de que sendo assim tudo feito findo se recolherão a esta Camr.a e nella despacharão alguas Petissoes Depp.tas...⁷⁷

As comemorações e festejos foram feitos também para celebrar o atentado frustrado à vida de figuras importantes para a Coroa, como em 27 de maio de 1775, data da inauguração da estátua equestre de D. José I, quando do atentado frustrado contra o marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Mello, pelo genovês João Batista Pele. A carta, que mandava os povos festejarem o feito, chegou a São Paulo em 1776, data em que o Governador da Capitania, Martim Lopes Lobo de Saldanha publicou um *Bando* para que os moradores da cidade na noite de 18 de março iluminassem suas janelas:

“Porquanto no plausível dia de Sam José se rendem a Deos na Cathedral da Sé publicas e solemnes graças por Livrar a preciossima Vida do Il.mo e Ex.mo Senhor Marquez de Pombal, Instrumento das nossas felicidades do abominável atentado que lhe maquinou o perverso Genovez Joam Baptista Pele: mando a todos os moradores desta Cidade, que em a noite precedente que se contam 18 do corrente Mez illuminem todas as suas janellas Subpena de ser prezo qualquer que não pozer luminárias, e para que chegue a notícia de todos, mando que este seja publicado em todas as ruas.”⁷⁸

⁷⁶ DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Secretaria da Educação. Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo; Offícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania). Volume 84; São Paulo: Atena, 1961. p. 184.

⁷⁷ BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume XXXIII. Termos de Vereança. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1927.p. 15.

⁷⁸ DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Secretaria da Educação. Documentos



As cerimônias fúnebres também eram espalhadas pelo reino e todos lamentavam a perda do rei ou a ameaça de que isso pudesse acontecer. O receio pela morte de um monarca colocava a sociedade inteira em espera e esperança de melhoras. No caso específico de D. João V, falecido a 31 de julho de 1750, os sinos de Lisboa difundiram a nefasta notícia e “o silêncio e horror da noite, acompanhado da confusão dos sinos fizeram a mais sentida impressão.” Falecia assim o monarca que contava “sessenta annos, nove mezes, e nove dias de idade, morrendo o sol de Portugal, ao mesmo tempo que o outro sol, o primeiro astro do mundo, sepultava no Occidente as luzes, como dando principio ao luto”⁷⁹. Claro, as festas na Corte eram mais ricas e suntuosas que as realizadas na periferia do Império, mormente quando se tratava de um monarca:

“À frente seguiam os seis porteiros da Cana, montando cavalos ajaezados de luto, levando as insígnias de seus cargos. Seguiam-se dois corregedores do Crime. Depois os titulares, os fidalgos com cargos na Casa Real, com as suas insígnias. Logo, os grandes do Reino que montassem a cavalo. Atrás destes, os Tribunais. Seguia-se o duque Regedor das Justiças. (...) o mordomo-mór precedia o coche coberto de negro que levava o caixão, rodeado de moços da câmara, trajados de rigoroso luto e com tochas acesas nas mãos. Outros grandes fidalgos, o estribeiro-mór, o capitão das guardas, o coche de Estado, os soldados da guarda fechavam o préstito, enquanto o povo enxameava as ruas e se juntava ao sentimento de pesar generalizado. (...) No dia 8 de agosto procedeu-se à cerimônia tradicional da quebra dos escudos. O Senado da cidade se reuniu sob a presidência do barão de Alvitio. Depois, saíram em duas alas, levando consigo os três juizes dos órfãos da repartição da cidade e termo transportando cada um o seu escudo preto. Seguiam todos à pé, trajando rigoroso luto. O acompanhamento era precedido por um dos procuradores da cidade de Lisboa, vestido igualmente de grande luto e montado num cavalo ajaezado de negro. (...) Três palanques cobertos de luto estavam postados no percurso. Um, no Rocio, junto às escadas do Hospital, outro no meio da Rua Nova e outro ainda na praça da Santa Basílica. A cada um deles subiram os juizes, proferindo em voz alta: ‘Choray nobres! Choray Povo, que morreo o vosso Rey D. João V de Portugal.’ Depois, cada um quebrou o seu escudo. O cortejo dirigiu-se para a basílica onde foi celebrada missa por alma do real defunto.”⁸⁰

Assim como pela perda em seguida do Rei D. José I, a 24 de fevereiro de 1777, realizando as mesmas cerimônias de quebra dos escudos e demais ritos fúnebres destacados acima. Como nos demais casos houve um tempo de atraso para recebimento da notícia que chegou a São Paulo a 12 de junho de 1777 e a Curitiba quase um mês depois. As cerimônias

Interessantes para a História e Costumes de São Paulo; Ofícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania). Volume 84; São Paulo: Atena, 1961. p.77.

⁷⁹ ARAÚJO, Maria Benedita. O ritual da morte: as exéquias celebradas na defunção de el-rei D. João V. In: **A Festa**. Vol. 2. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.800.

⁸⁰ ARAÚJO, Maria Benedita. O ritual da morte: as exéquias celebradas na defunção de el-rei D. João V. In: **A Festa**. Vol. 2. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.803; 813.



paulistas, descritas por Nuto Sant'Anna mostram todo o requinte simbólico e as cerimônias feitas na vila, que lembram as realizadas na Corte:

Logo foi determinado que se lavrasse edital para comunicar o acontecido à população, recomendando que por três dias ‘se abstenham de toda a comunicação e trato, tendo suas portas e janelas fechadas e que todos em geral botem luto assim homens como mulheres pelo tempo de um ano e seis meses aliviados. Durante três dias e três noites todas as Igrejas deveriam dobrar seus sinos, a hora que a Sé desse o sinal. O procurador do Conselho foi encarregado demandar fazer quatro escudos com as armas de Portugal para no dia dezesseis serem quebrados nos principais lugares da cidade e, também, confeccionar um estandarte preto. Depois mandaram ‘levantar quatro teatros pequenos cobertos de baeta preta’, para serem distribuídos pelos largos da Sé, Misericórdia e Quatro Cantos. No dia dezesseis “saiu esta Câmara toda de luto com capas...de baeta, com estandarte preto e varas pretas e cada um dos vereadores e procurador levou um escudo na mão direita”. No largo da Sé, um republicano recebeu um escudo do vereador mais velho e voltando para o povo diz: Real, real, real que morre D. José I, rei de Portugal. Em seguida quebrou o escudo e o botou em cima do teatro. Os vereadores tiraram seus chapéus que depois foram repostos. Isso foi feito nos outros três lugares.”⁸¹

O sentimento e o luto pela morte de um soberano ou de um príncipe eram celebrados em Curitiba na Igreja Matriz, com solenes funerais simbólicos já que o rei ali não estava fisicamente, mas se encontrava presente, como em todas as demais festas. A Câmara de Curitiba realizou uma série de cerimônias lúgubres, como missas com réquiem e, após os três dias consecutivos de dobrar dos sinos das Igrejas fizeram, como em São Paulo, a quebra dos escudos de Portugal nos principais lugares da vila, observando ainda um luto rigoroso de 6 meses, sendo relaxado nos 6 meses seguintes⁸², tudo sob o financiamento da Câmara que passou mandado para que seu procurador fizesse todas as despesas necessárias *para o funeral e para todo o mais necessário*.⁸³

Considerações finais

Todos os festejos, com seus componentes memoráveis e impactantes, contribuíam para a construção de um vínculo simbólico entre os súditos e a monarquia presente nas festas, em particular representada pelo personagens que administravam sua justiça.

⁸¹ SANT'ANNA, Nuto. **São Paulo, século XVIII**. São Paulo: Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, 1977.p.21

⁸² WESTPHALEM, Cecília Maria & BALHANA, Altiya Pilatti. **Lazeres e festas de outrora**. Op. cit. p.10.

⁸³ **BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA**. Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume XXXI. Termos de Vereança. Curitiba: Impressora Paranaense, 1927. p.23.



Foram as festas, crenças e lendas, cerimônias e barulhos ruidosos ou silêncios eloquentes que nos mostraram facetas importantes da Monarquia e seu longo domínio sobre os povos, como nos mostrou Lilia Moritz Schwarcz acerca de nosso imperador e como Marc Bloch defende dever ser a análise do poder monárquico, afinal:

“Para compreender que coisa foram as monarquias de uma vez por todas, para explicar sobretudo o seu longo domínio sobre o espírito dos homens, não basta descrever, até sua última particularidade, o mecanismo da organização administrativa, judiciária, financeira que estes impuseram a seus súditos; não é suficiente nem mesmo analisar em abstrato ou procurar trazer de qualquer grande teórico os conceitos de absolutismo ou de direito divino. É preciso também penetrar nas crenças e lendas, que floresceram ao redor da casa principesca.”⁸⁴

Para Gilberto Freyre isso contribuiu para que nos tornássemos um povo de zumbaias, com exagerada reverência às autoridades régias, em uma cultura impregnada de familismo, patriarcalismo, religiosismo ou misticismo:

“Fora também oriental o rito de se reverenciarem, em solenidades oficiais, com zumbaias características do extremo respeito dos governados pelos governantes, quando não as pessoas, os retratos dos monarcas ou dos príncipes (prática que a protestantes mais severos pareceu tão repugnante quanto a do beija-mão nos palácios reais). Oriental o costume de se ajoelharem todos na rua à passagem da Rainha ou de qualquer dos Príncipes da Família Real; (...)”⁸⁵

Houve, portanto, nas vilas coloniais portuguesas formas de exibição do poder, iconologias e ritualísticas que se fizeram presentes não apenas na maneira um tanto formal de regular os ritos processuais, mas também nas festas religiosas e em cerimônias de júbilo e pesar. Corpus Christi, Anunciação da Virgem, São Sebastião e Nossa Senhora da Luz dos Pinhais eram festejados na Curitiba colonial com luzes, fogos, música, sinos, com a concorrência da população que deixava suas casas limpas e brancas além de iluminadas com lanternas. Tudo isso no casamento entre o sagrado e o profano, em festas complexas que consolidavam o sentimento de pertencimento à Monarquia, com a presença simbólica de sua

⁸⁴ Tradução livre do autor de “per capire che cosa furono le monarchie di una volta, per spiegare soprattutto il loro lungo dominio sullo spirito degli uomini, non basta affatto descrivere, fin nel’ultimo particolare, il meccanismo dell’organizzazione amministrativa, giudiziaria, finanziaria, che esse imposero ai loro suditi; non basta neppure analizzare in astratto o cercare di trarre da qualche grande teorico i concetti d’assolutismo o di diritto divino. Ocorre anche penetrare le credenze e le leggende, che fiorirono attorno alle case principesche.” In: BLOCH, Marc. Op. Cit. p.6.

⁸⁵ FREYRE, Gilberto. **China Tropical**; e outros escritos sobre a influência do Oriente na cultura luso-brasileira. Brasília: Editora da UnB, 2003t. p.80.



majestade, que Deus guarde, nas comemorações, representado por aqueles que administravam sua justiça.

Nascimentos, casamentos e falecimentos dentro da família real igualmente provocavam festividades obrigatórias e momentos de fixação de imagens de poder, de hierarquias sociais, mas também de certo êxtase (um pouco religioso, um pouco profano) e sociabilidade (nem que fosse depois das solenidades), unindo religião e monarquia em celebrações de graças a Deus e ao Rei, trazendo para perto sua magna presença.

Momentos celebratórios ímpares para a percepção do desfile do poder e para a leitura visual de quem tinha prestígio e quem estava desmoralizado, quem devia e quem era credor, quem ocupava cargos ou era religioso (com suas respectivas hierarquias próprias) e quem era ou não povo, na hierárquica e desigual sociedade de Antigo Regime.

Fontes

ACTAS da Câmara da Cidade de São Paulo. Publicação Oficial do arquivo Municipal de São Paulo. São Paulo: Tipographia Piratininga, 1918.

BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VI. Fundação da Villa de Curytiba (1693-1735). Curitiba: Imprensa Paranaense, 1927.

BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VII. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1924.

BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume VIII. Provimientos e Correições (1721-1812). Curitiba: Imprensa Paranaense, 1927.

BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume XIII. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1924.

BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume XXXI. Termos de Vereança. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1927.

BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA. Documentos para a História do Paraná. Sob a direção de Francisco Negrão. Volume XXXIII. Termos de Vereança. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1927.

BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA. Documentos para a História do



Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume XXXIV. Termos de Vereança. Curitiba: Impressora Paranaense, 1928.

BOLETIM DO ARCHIVO MUNICIPAL DE CURYTIBA. Documentos para a História do Paraná. Sob a direcção de Francisco Negrão. Volume XXXV. Termos de Vereança. Curitiba: Impressora Paranaense, 1928.

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Secretaria da Educação. Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo; Offícios do General Martim Lopes Lobo de Saldanha (Governador da Capitania). Volume 84; São Paulo: Atena, 1961.

DICCIONARIO da Lingua Portuguesa composta pelo Padre D. Rafael Bluteau. Reformado e accrescado por Antonio de Moraes Silva, natural do Rio de Janeiro. Lisboa. Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira. Anno MDCC LXXXIX. Tomo Primeiro A-K

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Secretaria da Educação.

Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo; Offícios do General Francisco da Cunha Menezes (Governador da Capitania). Volume 85; São Paulo: Atena, 1961.p.51.

SAINT-HILAIRE, Auguste. **Viagem a Curitiba e Província de Santa Catarina.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1978.

ORDENAÇÕES E LEIS DO REINO DE PORTUGAL; recompiladas por mando d'el Rei D. Philippe o Primeiro. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1858. (duodécima edição, segundo a nona de Coimbra, 1824.).

Referências

ABREU, Laurinda Faria dos Santos. Confrarias e irmandades: a santificação do cotidiano. In: **A Festa.** Vol. 2. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.429-440.

ABREU, Eloy Barbosa de. **Festa, poder e símbolos na São Luís Colonial;** o Corphus Christi e o Senado da Câmara. João Pessoa: UFPB, Dissertação, Mestrado, 2009.

ALFAGALI, Crislayne Gloss Marão. Pagando as fintas para São Jorge; a devoção a São Jorge e a festa de Corpus Christi em Lisboa e Vila Rica (século XVIII). **XXVII Simpósio Nacional de História** (ANPUH) Natal, 2013.

ARAÚJO, Maria Benedita. O ritual da morte: as exéquias celebradas na defunção de el-rei D. João V. In: **A Festa.** Vol. 2. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.

AZEVEDO, Antônio Carlos do Amaral. **Dicionário Histórico de Religiões.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.



BARROCA, Norberto José Guerra. Da festa ao teatro. In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.

BLOCH, Marc. **Os reis taumaturgos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. Entre o sagrado e o profano; as procissões em Portugal no século XVIII segundo alguns relatos de estrangeiros. In: **A Festa**. Vol. 2. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.455.

BROCKEY, Liam Matthew. **Portuguese colonial cities in the Early Modern World**. London: Routledge, 2008.

BURMESTER, Ana Maria de Oliveira. Estado e população; o século XVIII em questão. Coimbra: **Revista Portuguesa de História**, t. XXXIII, 1999. p. 117.

CASSIRER, Ernst. **Ensaio sobre o homem**; introdução a uma filosofia da cultura humana. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

CHARTIER, Roger. **A história cultural**; entre práticas e representações. Lisboa: Difel, 1992.

COHN, Bernard S. History and Antropology: the state of play. In: **Comparative studies in society and history**. Cambridge, 1980.

COUTO, Anabela Galhardo. A paixão do excesso. In: **A Festa**. Vol. 2. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.

DAVIS, Nathalie Zemon. **Culturas do povo**; sociedade e cultura no início da França moderna. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

DUBY, Georges. **Idade Média, idade dos homens**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

HANSEN, João Adolfo. A categoria “Representação” nas festas coloniais dos séculos XVII e XVIII. In: EDMUNDO, Luiz. **O Rio de Janeiro no tempo dos vice-reis**. Rio de Janeiro: Conquista, 1956.

FREITAS, A. A. Folganças populares do velho S. Paulo. In: **Revista do IHGSP**, v. XXI. São Paulo: Arquivo Público do Estado, 1946.

FREYRE, Gilberto. **China Tropical**; e outros escritos sobre a influência do Oriente na cultura luso-brasileira. Brasília: Editora da UnB, 2003.

GAETA, Maria Aparecida Junqueira Veiga. O escravo nas praças: a festa religiosa das confrarias do Brasil no século XVIII. In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.

GUIMARAES, Dulce M. Pamplona. A festa do colonizado: aspectos das comemorações brasileiras do



século XVIII. In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.

HANSEN, João Adolfo. A categoria “Representação” nas festas coloniais dos séculos XVII e XVIII. In: JANCSÓ, Istvan & KANTOR, Iris. **Festa; cultura e sociabilidade na América Portuguesa**. São Paulo: FAPESP, 2001. V. 2.

HEERS, Jacques. **Festas de loucos e carnavais**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1987.

KANTOROWICZ, Ernst. **Os dois corpos do rei**; um estudo sobre teologia política e medieval. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

LAMBERT, Hercídia Mara Facuri Coelho. Festa política: a face visível do poder. In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.77-90

LOPEZ, Emilio Carlos Rodriguez. **Festas públicas, Memórias e Representação**; um estudo sobre as manifestações políticas na Corte do Rio de Janeiro, 1808-1822. São Paulo: Humanitas/FFLCH, USP, 2004.

MAUSS, Marcel. **Saggio sul dono**; forma e motivo dello scambio nelle società arcaiche. Milano: Einaudi, 2002

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. O teatro da colonização: a cidade do Rio de Janeiro no tempo do Conde de Bobadela (1733/1763). In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.

NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. O sagrado e o profano nas festas do Brasil colonial. In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.p.159-172.

OLIVEIRA, Eduardo Freire de. **Elementos para a história do município de Lisboa**. Lisboa, 1899, vol XII p. 55. Carta Régia de 9/10/1725.

PRIORE, Mary Del. **Festas e utopias no Brasil Colonial**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

RABELLO, Elizabeth D. **As elites na sociedade paulista na segunda metade do século XVIII**. São Paulo: Safady, 1980.

RAMINELLI, Ronald José. In: VAINFAS, Ronaldo (org.) **Dicionário do Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

SANT’ANNA, Nuto. **São Paulo, século XVIII**. São Paulo: Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, 1977.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Unidade e diversidade através da Festa de Corpus Christi. In: JANCSÓ, Istvan & KANTOR, Iris. **Festa; cultura e sociabilidade na América Portuguesa**. São Paulo: FAPESP, 2001. V. 2. p.521-542

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Império em Procissão**; ritos e símbolos do segundo reinado.



Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **As barbas do Imperador**; D. Pedro II, um monarca nos Trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SCHWARTZ, Stuart B. The king's procession: municipal and Royal authority and the hierarchies of Power in colonial Salvador. London: Routledge, 2008.

WESTPHALEM, Cecília Maria & BALHANA, Altiva Pilatti. Festas na Capitania de São Paulo. (1710-1822) In: **A Festa**. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1992.

WESTPHALEM, Cecília Maria & BALHANA, Altiva Pilatti. **Lazeres e festas de outrora**. Curitiba: SBPH, 1983.